



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0170

MACAPA, 06 DE SETEMBRO DE 1989 - 4^ª-FEIRA

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONÇALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promocão Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Servicos Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1318 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008151/89-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FORTUNATO RAFHAEL RAMOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "Especial", referência NM-32, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.2, da AUDITÓRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1320 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e, na Lei Complementar nº 41 de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.01373/89-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentaria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a PEDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.887.184, no cargo de Agente de Polícia, classe "Especial", padrão III, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos de vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1321 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o parágrafo 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.001014/89-SEAG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a ANTÔNIO NEVES DE SOUSA, matrícula nº 2.071.625, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-801, classe "D", referência NM-27, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo perceber pröventos da Classe "Especial", referência NM-32, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1322 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o constante do Processo nº 28790.007539/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUI DEODATO GONÇALVES LIMA, ocupante do emprego de Economista, classe "Especial", referência NS-23, da Tabela Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para substituir ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, na Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 1274, de 21 de agosto de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1323 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008280/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ LUIZ BRITO TAVARES, ocupante do emprego de

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, da Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para substituir WALDEMAR DA SILVA NEVES, como membro da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 1156, de 25 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0143, de 31/07/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1324 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e, na Lei Complementar nº 41 de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.001728/89-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, no período de 05/08 a 07/10/89, o servidor PANTALEÃO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-19, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1325 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0077/89-ACART.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGINA PERES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, da função de Gerente da Associação Casa do Artesão do Amapá/ACART/AP/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1326 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0077/89-ACART.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIZABETH GONÇALVES DA COSTA, para exercer a função de Gerente da Associação Casa do Artesão do Amapá/ACART/AP/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA (P) Nº 478/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando as atribuições legais, conferidas pelo Decreto-(N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008332/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover JOSÉ DE JESUS MENDES, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, código LT-NS-503, classe "A", referência NS-5, da Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS para a Procuradoria Geral-PROG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de administração

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

LEI Nº 347/89 - PMM

Autoriza o Poder Executivo do Município de Macapá a criar o Diário Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo do Município de Macapá, autorizado a criar o Diário Oficial do Município de Macapá.

Art. 2º - Os objetivos e a finalidade do Diário Oficial do Município, serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A execução do previsto nesta Lei é subordinada à prévia consignação, no orçamento do Município de Macapá, das dotações necessárias, assim como a criação dos meios indispensáveis ao funcionamento do Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO.

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	NCz\$	60,00
* Outras Cidades.....	NCz\$	90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		

Preço do Exemplar.....	NCz\$	0,36
Número atrasado.....	NCz\$	0,48

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 16 de agosto de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Procurador Jurídico do Município

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 348/89-PMM

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, no presente exercício, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinados ao funcionamento do Projeto de Investimento com a aquisição de um imóvel usado, localizado no Distrito de São Joaquim do Pacuí, no Município de Macapá, visando a instalação e funcionamento da Agência Distrital São Joaquim do Pacuí, assim discriminado:

GABINETE DO PREFEITO

03	- Administração e Planejamento
07	- Administração
025	- Edificações Públicas
1.040	- Aquisição de imóvel no Distrito de São Joaquim do Pacuí
4.0.0.0	- Despesas da Capital
4.2.0.0	- Inversões Financeiras
4.2.1.0	- Aquisição de Imóvel NCZ\$ 5.000,00 NCZ\$ 5.000,00
	- TOTAL :NCZ\$ 5.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da publicação desta Lei, concorrerá à conta dos recursos previstos no item II, §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de agosto de 1.989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Procurador Jurídico do Município

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 094 de 18 de julho de 1989

O Prefeito Municipal de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34 da Lei

nº 6448/77, tendo em vista o que dispõe o Artigo 5º da Lei nº 7639/87 e o disposto na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear LUIZA GASPAR DA CRUZ, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Assistência à Zona Rural e Prefeitura, correspondente ao código DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 1989.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 18 de julho de 1989.

ROSEMIR ROCHA FREIRE
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 1066, de 04 de julho de 1989

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituído pelo Decreto (P) Nº 1066, do Exímº. Sr. Governador do Estado do Amapá, convoca pelo presente EDITAL, as senhoras Maria Nunes Silva, Francisca Costa e Alda Borges, para no prazo de cinco (05) dias, a partir da data de publicação deste, comparecerem a Secretaria de Saúde, sito à Av. Procópio Rola, Nº. 0090, mais precisamente na sala onde funciona o Conselho Estadual de Saúde, às 10:00 horas, diariamente, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a denúncia contida no Jornal "Amapá Estado", edição nº 13 de maio de 1989, contra o funcionário Armando da Cruz Brito.

Macapá (AP), 24 de agosto de 1989.

FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR WALDIR LEÔNICO JÚNIOR, MM, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 20 dias vencido, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seu trânsito um processo em que é acusado: ANTONIO HAROLDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Decílides da Costa Nascimento e de Percilia de Oliveira Nascimento, residente na Rua Jovino Dingo, nº 3486, Bairro do Belrol, nesta cidade de Macapá-AP., como incurre no artº 155, § 4º, inc. I do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nessa cidade, no dia 25.09.89, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª Via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, nos vinte e oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e nove, EU, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora da Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

WALDIR LEÔNICO JÚNIOR
Juiz de Direito

1989
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PROCESSO Nº 21 /89-CEE
PARECER Nº 23 /89-CEE

APROVA O PROJETO APOIO AO ENSINO DE 1º GRAU REGULAR, ELABORADO PELA SEEC/AP E ORÇADO EM NCz\$ 748.300,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).

I - HISTÓRICO:

Encaminhado pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, o Projeto Apoio ao Ensino de 1º Grau Regular, tramita neste Conselho de Educação para fins de análise e emissão de Parecer.

II - ANÁLISE :

Partindo de pontos cruciais como o déficit de atendimento, despreparo do professor, turmas superlotadas, turnos intermediários, falta de material didático e de equipamento, a Secretaria de Educação e Cultura do Amapá, sem a pretensão de obter soluções a curto prazo, elaborou o Projeto Apoio ao Ensino de 1º Grau Regular, deixando bem claro o seu propósito em minimizar os entraves existentes. Programou para o exercício de 1989, construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares localizadas na área do Estado, treinamento de docentes, técnicos, secretários e diretores escolares, e distribuição de material diversificado para alunos e professores.

O Projeto em questão tem apenas uma meta" melhorar as condições materiais e a prática pedagógica, no ensino de 1º Grau, através de ações que beneficiarão 10 (dez) Escolas da Zona Urbana e 40 (quarenta) da Zona Rural do Município de Macapá, além de 200 (duzentos) professores, de 1^a e 2^a séries, da Zona Urbana dos Municípios de Macapá, Santana e Distrito de Fazendinha".

Para facultar melhor forma de operacionalizar o Projeto, a SEEC/AP desdobrou a Meta única em 4º (quatro) Ações:

Ação 1 - Fortalecimento de Bibliotecas Escolares.

1.1 - O fortalecimento compreende a compra e repasse de livros didáticos para 10 (dez) Escolas de 1º Grau, localizadas no município de Macapá, áreas periféricas;

1.2 - equipando as Bibliotecas, o Sistema poderá livrar os alunos da difícil tarefa que lhes são atribuídas por alguns professores, que simplesmente atribuem pesquisas a seus discípulos mas não fornecem as fontes necessárias. Frequentemente este Relator é procurado por estudantes, por recomendação de seus mestres, como fonte de pesquisa sobre Folclore e História do Amapá, mas nem sempre tem condições de atendê-los;

1.3 - Recursos Programados: NCz\$ 518.612,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzados novos) em Despesas Correntes/ Material de Consumo.

Ação 2 - Atualização de Recursos Humanos.

2.1 - Será realizado um seminário sobre alfabetização para 200 (duzentos) professores de 1^a e 2^a séries que exercem suas atividades na Zona Urbana de Macapá, Santana e Distrito de Fazendinha, Carga horária: 40 h.

2.2 - Programou-se como conteúdos, Linguística e Metodologia da Matemática;

2.3 - Recursos Programados : NCz\$ 6.777,00 (seis mil, setecentos e setenta e sete cruzados novos) em Despesas Correntes, compreendendo NCz\$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete cruzados novos) em Material de Consumo e NCz\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta cruzados novos) em Outros Serviços e Encargos.

Ação 3 - Equipamento e Reequipamento de Unidades Escolares.

3.1 - Esta ação cobrirá 40 (quarenta) Escolas de 1º Grau da Zona Rural do Município de Macapá;

3.2 - Recursos Programados: NCz\$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem cruzados novos) em Despesas de Capital/Equipamento e Material Permanente;

Ação 4 - Acompanhamento da distribuição dos materiais de consumo e permanente.

4.1 - A constatação de que o material comprado para atender esta Ação, foi realmente entregue, será feita por integrantes da Divisão de Ensino de 1º Grau da SEEC, mediante 3 (três) visitas na Zona Urbana e 6 (seis), na Zona Rural do município de Macapá;

4.2 - a distribuição deverá ser realizada para atender necessidades de 10 (dez) Escolas da Zona Urbana, área periférica de Macapá, e 40 (quarenta) Escolas da Zona Rural, do mesmo Município;

4.3 - Recursos Programados: NCz\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze cruzados novos) em Despesas Correntes/Outros Serviços e Encargos, visando cobrir despesas com Diárias e Transporte.

Na justificativa deste Projeto, a Coordenadoria Setorial de Planejamento da SEEC/AP, faz referências ao Programa MONHANGARA, com alternativa para suprir carência de material de ensino. O registro leva o Conselho de Educação do Estado, a reiterar ao Ministério da Educação e à Secretaria de Educação do Amapá, explicações só por que os Projetos do Programa MONHANGARA não tramitam neste Colegiado desde quando foi instaurado no país. De 1985, até o presente momento, seis Secretários passaram pela "Pasta da Educação", inclusive o atual Titular, duas vezes, mas o Programa Monhangara permaneceu e prontificou-se

a permanecer sem submeter seus Projetos ao Órgão Normativo do Sistema Educacional do Estado, que é os misterios que envolvem esse Programa, que não pode ser alvo de análise do Conselho? Por que o Ministério da Educação é tão rigoroso quanto aos demais Projetos, exigindo Parecer do CEE, mas sem qualquer relutância libera os recursos do Programa Monhangara? O topônimo Tupi diz que MONHANGARA significa "Aquele que Faz" ou que sabe Fazer". Os que coordenam o Programa a nível Nacional completam, afirmando Aquele que Faz e Faz Bem?". No caso do Amapá, esta afirmativa não tem o Conselho de Educação como testemunha.

Quando aos pontos abordados no Projeto alvo de nossa análise, nada há para ser contestado. Os recursos são iniquados e não permitem maior cobertura da SEE/C aos graves problemas que enfrentamos.

I.II - VOTO DO RELATOR:

O relator manifesta-se favorável à aprovação do Projeto.

Macapá, 03 de julho de 1989.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Normas aprova o Parecer, "ad referendum" do Plenário.

Macapá, sala de Reuniões de Câmaras Prof. "Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em Macapá 05 de julho de 1989.

Eduardo Seabra da Costa - Presidente

Nilson Montoril de Araújo

Paulo Fernando Batista Guerra

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PROCESSO Nº 22 /89-CEE
PARECER Nº 24 /89-CEE

APROVA O PROJETO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ELABORADO PELA SEE/C NO VALOR DE NCz\$ 285.500,00 (DUZENTOS E QUINTENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

I - HISTÓRICO :

Para emissão de Parecer o Secretário de Educação e Cultura do Estado do Amapá, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, o Projeto "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, elaborado pela SEE/C, e que integra o PTA desta Unidade Federal.

II - ANÁLISE :

Objetivando "proporcionar condições de atendimento às crianças de 04 a 06 anos, visando o seu desenvolvimento bio-psico-social", o Projeto que ora analisamos foi concebido em função de duas metas:

1 - oferecer melhores condições de atendimento a 240 (duzentos e quarenta) crianças do Bairro do Buritizal;

2 - apoiar a prática pedagógica na pré-escola, através de ações que visem instrumentalizar o professor, para o alcance do objetivo a que se propõe a pré-escola.

O Serviço de Educação Pré-Escolar da SEE/C pretende operacionalizar estas metas, através das seguintes ações:

Ação 1 - Construção e equipamento de Unidade Escolar.

1.1 - a Unidade Escolar pretendida será erguida no Bairro do Buritizal, Zona Urbana de Macapá, compreendendo 04 (quatro) salas de aula, conjunto administrativo com 03 (três) salas, co-pa-cozinha, depósito para merenda e 02 (dois) conjuntos sanitários;

1.2 - comprar-se-á para equipá-la, mesinhas, cadeiras, armários, fogão industrial, etc;

1.3 - os custos desta Ação estão orçados em Despesas Correntes, com NCz\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos cruzados novos) em Material de Consumo e Despesas de Capital, sendo, NCz\$ 161.508,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oito cruzados novos) para obras e instalações e NCz\$ 26.297,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete cruzados novos) para Equipamento e Material Permanente.

Ação 2 - Aquisição de Material.

2.1 - o material em questão é de Consumo, para uso do professor e do aluno. A distribuição ocorrerá na Zona Urbana, beneficiando 1.585 (mil quinhentos e oitenta e cinco) alunos e 32 (trinta e dois) professores e na Zona Rural para 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) alunos e 39 (trinta e nove) professores.

2.2 - Os recursos estão programados em Despesas Correntes/Material de Consumo, no total de NCz\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos cruzados novos).

Serão contemplados com o material, classes pré-escolares da Zona Rural de Macapá, 432 (quatrocentos e trinta e dois) alunos e Zona Urbana e Rural dos demais municípios (08) que integram o Estado;

Ação 3 - Assistência Técnica.

3.1 - uma vez por semestre, técnicos do serviço de Educação Pré-Escolar percorrerão os municípios do Estado, prestando assistência técnica-pedagógica aos professores das sedes e Zona Rural das Unidades Estaduais.

os professores, alvo da assistência, estão distribuídos em 59 (cinqüenta e nove) Unidades Escolares, sendo 16 (dezesseis) na Zona U-

bana e 43 (quarenta e três) na Zona Rural;

3.2 - recursos alocados em Despesas Correntes/Serviços e Encargos, no valor de NCz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos).

O desembolso dos recursos estão programados para o 2º Semestre de 1989.

O Projeto espelha a incontestável realidade que o Estado do Amapá apresenta, tão carente de recursos quanto as demais unidades federadas do País, mas com opções de financiamento bem mais limitadas.

III - VOTO DO RELATOR:

O Projeto Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar está condizente com a problemática local, fato que conduz o relator a manifestar-se favorável a sua aprovação.

Macapá, 03 de julho de 1989.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Normas acompanha o voto do relator e aprova o parecer "ad referendum" do Plenário.

Macapá, sala de reuniões de Camara Prof. "Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 05 de julho de 1989.

Eduardo Seabra da Costa - Presidente

Nilson Montoril de Araújo

Paulo Fernando Batista Guerra

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 06/89 - CEE

APROVA OS PROJETOS QUE INTEGRAM O PTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e considerando os termos dos pareceres n°s. 23, 24, 25 e 26/89-CEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos abaixo discriminados, integrantes do plano de Trabalho Anual - PTA/89 - da Secretaria de Educação e Cultura.

a - Apoio ao Ensino de 1º Grau - Regulgar NCz\$ 748.300,00

b - Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar NCz\$ 285.500,00

c - Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino de 1º Grau/Supletivo NCz\$ 56.600,00

d - Desenvolvimento da Educação Especial NCz\$ 11.114,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 05 de julho de 1989, 167º da Independência, 100º da República e 1º da Criação do Estado do Amapá.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

- Presidente do CEE/AP -

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PROCESSO N° 23012.000345/89-15 = DEMEC/AP.
PARECER N° 20/89 - CEE

APRECIAR O PROJETO MUNICIPAL "EDUCAÇÃO PARA TODOS", DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, EXERCÍCIO DE 1989, COM APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/PROGRAMAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE 1º GRAU.

I - HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Calçoene elaborou e encaminhou à Delegacia do MEC em Macapá, através do Ofício n° 062/89-PMC, de 15-05-89, um projeto que dispõe sobre a aplicação de NCz\$ 6.658,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS NOVOS) oriundos do SE/QF, o qual, após pré-análise realizada por técnico daquela Delegacia, foi encaminhado a este Conselho de Educação através do Ofício n° 0537/89 - DEMEC-AP, de 30-05-89, com a solicitação de análise e emissão de pareceres.

II - ANÁLISE:

Da apreciação da pré-análise, realizada na Delegacia do MEC em Macapá, resulta a constatação de que o projeto elaborado pela Prefeitura de Calçoene atende a todas as exigências dos dispositivos constitucionais quando a aplicação, mínima dos recursos orçamentários resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a todos os pre-requisitos estabelecidos na Sistemática sobre a aplicação dos Recursos do Salário-Educação, estabelecida pela Secretaria de Ensino Básico do Ministério da Educação.

O Projeto em si traz a preocupação de ampliar a oferta da educação básica na zona rural do município, cuja clientela total constitui-se de 225 crianças em idade escolar, através da construção de uma escola na localidade de Ilha grande que beneficiará 40 (quarenta) alunos de 1º a

4ª série, estando previsto, ainda com os recursos alocados ao projeto, o equipamento dessa unidade escolar, a aquisição de material didático-pedagógico para o seu funcionamento e de material básico para os alunos.

Para executar essas ações, o projeto distribui os recursos da ordem de NCz\$ 6.658,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS - NC 608) da seguinte forma:

Obras e Instalações	-NCz\$ 4.000,00
Material de Consumo	-NCz\$ 1.665,00
Equipamento e Material Permanente	-NCz\$ 993,00
TOTAL	NCz\$ 6.658,00

III - CONCLUSÃO DO RELATOR;

Além da racionalidade e lógica que estão presentes no projeto, há que ressaltar a utilização legítima e meritória que a Prefeitura de Calçoen estabelece na aplicação dos recursos do salário Educação destinados aquele município, uma vez que, a um só tempo, vai ao encontro das necessidades e aspirações da sua população mais carente e distante dos grandes centros, como ainda, soma esforços com os Governos Federal e Estadual na luta pela eliminação do déficit educacional no ensino de 1º grau.

IV - VOTO DO RELATOR :

O relator vota favoravelmente a aprovação do projeto.

Macapá-AP, 03 de Julho de 1989

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

- Relator -

V - VOTO DA CÂMARA :

A Câmara de Planejamento e Normas acompanha o voto do relator, e aprova o parecer "ad referendum" do Plenário.

Macapá-AP, 03 de julho de 1989

Eduardo Soárez da Costa

Nilson Montoril de Araújo

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/89-CMS

Institui o plano de classificação de cargos e salários da Câmara Municipal de Santana e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana Fago saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, Odenilson Marques, Presidente desta Casa de Leis, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários Municipal de Santana.

Art. 2º - As denominações oficiais dos Cargos, Categorias, Grupos e Níveis, serão definidos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santana compõem-se de Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Provimento em Comissão e Funções gratificadas.

Art. 4º - O número de Cargos de provimento efetivo, são constituídos por categorias e níveis, de acordo com o anexo I desta lei.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão, são constituídos pelo Grupo de Direção e Assessoramento Superior, sendo atribuído os DAS-3 para os ocupantes das Secretarias Auxiliares, Procurador Jurídico e Chefes de Gabinetes da Câmara, aos DAS-2 para os órgãos de assessoramentos e Secretaria Geral da Mesa, aos DAS-1 para os ocupantes de Divisões e Secretarias Parlamentares, cujo número e denominações são as constantes no anexo II.

Art. 6º - As funções gratificadas, são constituidas pelas chefias e assistência intermediarias - CAI, cujo número e denominações são as constantes no anexo III.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE PROVIMENTO

Art. 7º - O ingresso nos cargos da Câmara Municipal de Santana, dar-se-á após aprovação prévia em concurso público de provas e títulos exceto para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira única ou profissional.

CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º - O Regime Jurídico de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santana é o estatutário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, instituído em lei específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser contratado servidores pelo regime de consolidação das leis de trabalho, por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse da Câmara, observando sempre

disposto no Art. 07º desta Lei.

CAPÍTULO V DA CARREIRA FUNCIONAL

Art. 10º - A carreira funcional dos servidores dar-se-á através da progressão dentro da mesma categoria, através do acesso do servidor de uma categoria para outra, dentro do mesmo grupo ou de grupos diferentes, mediante processo coletivo.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 11º - Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana é estabelecida nos anexos III e IV desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da remuneração de que trata este artigo, os servidores poderão fazer jus, de acordo com a necessidade, as vantagens constantes do anexo V desta Lei.

Art. 12º - As férias serão concedidas com acréscimo de um terço (1/3) da remuneração percebida pelo servidor, e as horas extras concedidas de 50% (cinquenta por cento), a mais da hora normal.

Art. 13º - O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana, serão feitos na mesma data e nos mesmos índices que forem concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Santana.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º - Os cargos e funções instituídos por esta Lei serão distribuídos por ato do Presidente da Câmara, de acordo com a lotação fixada para cada unidade administrativa.

Art. 15º - A lotação de pessoal será revista anualmente e as modificações definidas por ato do chefe do poder Legislativo.

Art. 16º - O servidor nomeado ou designado para cargo, em comissão ou função gratificada, sujeito ao regime integral de trabalho, de pelo mínimo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17º - Esta Lei será regulamentada no que couber por ato do Presidente da Câmara Municipal de Santana.

Art. 18º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Município, ficando o prefeito autorizado a suplementar até o momento necessário.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana-AP, 12 de Janeiro de 1.989.

ODENILSON MÁRQUES

- Presidente -

JOÃO PÓRFIRIO FREITAS CARDOSO

- Secretário -

ESTADO DO AMAPÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/89-CMS.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
I - <u>GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS</u>	
a) AGENTE DE VIGILÂNCIA	04
b) SERVENTE	04
c) CONTÍNUO	02
II - <u>GRUPO ARTEZANATO</u>	
a) AUXILIAR DE ARTÍFICE	03
III - <u>GRUPO DE TRANSPORTE OFICIAL</u>	
a) MOTORISTA OFICIAL	03
IV - <u>GRUPO DE ATIVIDADE OPERACIONAL</u>	
a) OPERADOR DE TELEX	01
b) TELEFONISTA	02
c) OPERADOR DE RÉPOGRAFIA	01

V - GRUPO DE ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a) AGENTE ADMINISTRATIVO
- b) DATILOGRAFO
- c) PROTOCOLISTA

17
04
02

VI - GRUPO DE ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO

- a) TAQUIGRÁFO
- b) REDATOR
- c) ARQUIVISTA

01
02
01

VII - ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

- a) ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
- b) ALMOXARIFE
- c) TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- d) TÉCNICO EM SECRETARIADO

17
03
02
04

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
VIII - GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	
a) ADVOGADO	01
b) CONTADOR	01
c) ASSESSOR LEGISLATIVO	01

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
a) DAS - 3	14
b) DAS - 2	12
c) DAS - 1	15
GRUPO DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA	
a) CAI - 1	05

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS - 3	400.000,00	80	320.000,00	720.000,00
DAS - 2	320.000,00	80	256.000,00	576.000,00
DAS - 1	280.000,00	80	224.000,00	504.000,00
CAI - 1	80.000,00	-	-	80.000,00

DENOMINAÇÃO	BASE DE CONCESSÃO
I - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	5% DO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO
II - REPRESENTAÇÃO	80% E O VENC. DO CARGO EM COMISSÃO

III - HORA EXTRA	50% À MAIS DA HORA NORMAL
IV - AUXÍLIO FUNERAL	UM MÊS DE VENCIMENTO
V - GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	20% DO VENCIMENTO DO CARGO
VI - ADICIONAL NOTURNO	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL
VII - DIÁRIA	FIXADA PELO PREFEITO
VIII - AJUDA DE CUSTO	FIXADA EM REGULAMENTO
IX - SALARIO FAMÍLIA	5% DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA
X - 13º SALÁRIO	VALOR IGUAL A REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO III AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/89-CMS

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V	GRUPO VI	GRUPO VII	GRUPO VIII
01	54.374,00	65.248,00	81.560,00	97.872,00	97.872,00	108.637,00	152.091,00	252.471,00
02	56.005,00	67.205,00	84.005,00	100.808,00	100.808,00	111.896,00	156.653,00	260.045,00
03	57.685,00	69.221,00	86.526,00	103.898,00	103.898,00	115.252,00	161.352,00	267.846,00
04	59.415,00	71.297,00	89.121,00	107.014,00	107.014,00	118.709,00	166.192,00	275.881,00
05	61.197,00	73.435,00	91.794,00	110.224,00	110.224,00	122.270,00	171.177,00	284.157,00
06	63.032,00	75.638,00	94.547,00	113.530,00	113.530,00	125.938,00	176.312,00	292.681,00
07	64.922,00	77.907,00	97.383,00	116.935,00	116.935,00	129.716,00	181.601,00	301.461,00
08	66.869,00	80.244,00	100.304,00	120.443,00	120.443,00	133.607,00	187.049,00	310.504,00
09	68.875,00	82.651,00	103.313,00	124.056,00	124.056,00	137.615,00	192.660,00	319.819,00
10	70.941,00	85.130,00	106.412,00	127.777,00	127.777,00	141.743,00	198.439,00	329.413,00
11	73.069,00	87.683,00	109.604,00	131.610,00	131.610,00	145.995,00	204.392,00	339.295,00
12	75.261,00	90.313,00	112.892,00	135.558,00	135.558,00	150.374,00	210.523,00	349.473,00
13	77.518,00	93.022,00	115.278,00	139.624,00	139.624,00	154.885,00	216.838,00	359.957,00
14	79.843,00	95.812,00	119.766,00	143.812,00	143.812,00	159.531,00	223.343,00	370.755,00
15	82.238,00	98.686,00	123.358,00	148.126,00	148.126,00	164.316,00	230.043,00	381.877,00

SANTANA, 12 DE JANEIRO DE 1989

ODENILSON MARQUES
Presidente da Câmara MunicipalJOÃO FERREIRO CARDOSO
SecretárioGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÉNIO Nº 001/89-SOSP

TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DO LARANJAL DO JARI, COM INTERMEDIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP, PARA OS FINS ABALOOS DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, representado neste ato

por seu titular, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e à PREFEITURA MUNICIPAL DO LARANJAL DO JARI-AP., neste ato representada por seu titular JOÃO QUEIROGA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CI(RG) Nº 024.232-AP. e CIC(MF) Nº 030.132.002-00, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito firmar o presente Instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se

o presente Instrumento nas disposições previstas no Decreto (E) nº 001, de 02 de Janeiro de 1989, e art. 34, I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e art. 5º, da Lei nº 7.639, de 17 de dezembro de 1987, e o que consta nos autos do processo 28800.000188/89-DESDU/SOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a Construção de 3.000 m. de Passarelas no Beiradão, 2.000 m. de Passarelas e 360 m. de Cerca no Beiradão, no Município do Laranjal do Jari-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- Repassar à Prefeitura os recursos no valor de NCz\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos cruzados novos);

- Fiscalizar as realizações das obras através de técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, emitindo termo circunstanciado ao final, respeitadas as Especificações Técnicas respectivas;

II - DA PREFEITURA:

- Aplicar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação Nº 052/89-CSP/SOSP;

- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, acompanhe as execuções das construções referidas na Cláusula Segunda;

- Apresentar ao Governo prestação de contas dos recursos transferidos por força deste Convênio, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima;

- Cumprir fielmente as especificações técnicas constantes nos autos do processo originário ao presente Convênio;

Executar as obras diretamente ou através de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Fica empenhada a importância de NCz\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos cruzados novos), conforme Nota de Empenho nº 89NE. 01770, de 04 de abril de 1989.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos provenientes deste Convênio serão repassados de acordo com os planos de desembolso apresentados pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a Prefeitura receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em Conta Bancária Especial, a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se a enviar ao Governo extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas: o nome do sacado, número, valores e datas das emissões dos cheques e a que foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prefeitura prestará contas dos recursos transferidos pelo Governo diretamente à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será vinculado e subordinado à Prefeitura o pessoal que, a qualquer título, for utilizado na execução do objeto do presente Convênio, não tendo com o Governo qualquer vínculo de natureza jurídica.

CLÁUSULA NOVA - DA PROGRAMAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento prévio das partes convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas e condições ou por interesse público entendido pelo Governo, independente-

mente de ação, modificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e terá seu término em 11 de julho de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido entre as partes, lavrou-se este Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, 28 de abril de 1989

Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador do Estado do Amapá

JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Laranjal do Jari

Engº. MANOEL ANTONIO DIAS
Sec. de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS: Ilégitimis.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 001/89-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/MACAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/MACAPÁ, inscrita no CGC/MF, sob o número 05.984.661/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor GERALDO RAMOS JÚNIOR daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social-SEPS, neste ato representada pelo seu Secretário - Senhor ARTHUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o Parágrafo Segundo do artigo 14 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA, para que possa suprir suas necessidades de manutenção com material de consumo e outros serviços e encargos, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I) - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de NCz\$ 26.592,00 vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzados novos) para atender o estabelecido na cláusula segunda do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos do presente Contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II) - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato, em pregando os recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste Contrato;

c) Enviar à SEPS com a periodicidade que esta determinar, todas as informações que venham ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através da documentação probante de aplicação dos recursos, compatível, autêntico e legítimo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de NCz\$ 26.592,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzados novos), serão alocados à conta do FPE e Recursos da União, Programa de Trabalho 158.14862/456 assim distribuídos, conforme Cronograma de Desembolso:

1^a PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a serem liberados após a assinatura deste Contrato, sendo:

I) - NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos) à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00441, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746 emitida em 31 de março de 1989.

IV) - NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00442 emitida em 31 de março de 1989.

2^a PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a serem liberados no mês de abril/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989

II) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989

III) - NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00442, emitida em 31 de março de 1989

3^a PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos),

a serem liberados no mês de maio/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos e cinqüenta e seis centavos) à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos) à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00441, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

4^a PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à serem liberados no mês de junho/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733 emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00442 emitida em 31 de março de 1989.

5^a PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a serem liberados no mês de julho/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733 emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00441, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

6^a PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a serem liberados no mês de agosto/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00442, emitida em 31 de março de 1989.

7^a PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a serem liberados no mês de setembro/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00441, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) à conta

do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

8ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a serem liberados no mês de outubro/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00442, emitida em 31 de março de 1989.

9ª PARCELA: NCz\$ 2.843,52 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e dois centavos), a serem liberados no mês de novembro/89, sendo:

I) - NCz\$ 1.143,52 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e dois centavos), à conta do FPE Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01733, emitida em 31 de março de 1989.

II) - NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da União, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00441, emitida em 31 de março de 1989.

III) - NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01746, emitida em 31 de março de 1989.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em 09 (nove) parcelas, na forma abaixo:

1ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a ser liberada após a assinatura deste Instrumento pelas partes.

2ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a ser liberada no mês de abril/89;

3ª PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a ser liberada no mês de maio/89;

4ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a ser liberada no mês de junho/89;

5ª PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a ser liberada no mês de julho/89

6ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a ser liberada no mês de agosto/89;

7ª PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a ser liberada em setembro/89;

8ª PARCELA: NCz\$ 3.043,56 (três mil, quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), a ser liberada no mês de outubro/89;

9ª PARCELA: NCz\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) a ser liberada no mês de novembro/89.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITOS DOS RECURSOS:

Os recursos que por força deste Instrumento, a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco

oficial, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se à enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a sua vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será diretamente vinculado à CONTRATADA, o Pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 31 de março de 1989.

Dr. JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

GERALDO RAMOS JÚNIOR
CONTRATADA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
S. E P. S.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO N° 001/89 - SEPS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA		ESPECIFICAÇÃO	VALOR (NCZ\$)
3.1.2.0.00	F.P.E	MATERIAL DE CONSUMO	13.092,00
3.1.2.0.00	UNIÃO	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.1.3.2.00	F.P.E	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.000,00
3.1.3.2.00	UNIÃO	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000,00
TOTAL	-0-	-0-	26.592,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 001/89 - SEPS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ELEMENTO	FONTE	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
F.P.E	3.1.2.0.00	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,52	13.092,00
UNIÃO	3.1.2.0.00	700,00	-0-	700,00	-0-	700,00	-0-	700,00	-0-	700,00	3.500,00
F.P.E	3.1.3.2.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
UNIÃO	3.1.3.2.00	200,00	200,00	-0-	200,00	-0-	200,00	-0-	200,00	-0-	1.000,00
TOTAL		3.043,56	3.043,56	2.843,56	3.043,56	2.843,56	3.043,56	2.843,56	3.043,56	2.843,52	26.592,00

Macapá (AP), 31 de março de 1989

Eliom Benjamin do Carmo
Chefe da C.S.P.
Coordenador da CSP/SEPS

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 002/89-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ - CASA DA HOSPITALIDADE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a DIOCESE DE MACAPÁ - CASA DA HOSPITALIDADE, inscrita no CGC/MF sob o número 05.968.292/0001 - 74, neste ato representado pelo seu titular - Padre LUIZE BRUSADELI, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social - SEPS, neste ato representada pelo seu Secretário - Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA para que possa suprir as necessidades de manutenção com material de consumo e outros serviços e encargos, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de NCz\$ 27.592,00 vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois cruzados novos) para atender o estabelecimento na cláusula segunda do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato, empregando os recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste Contrato;

c) Enviar a SEPS com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através de documentação probante da aplicação de recursos, compatível, autêntico e legítimo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de NCz\$ 27.592,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois cruzados novos), serão alocados à conta do FPE e Recursos da UNIÃO, Programa de Trabalho nº 15814862.466, assim discriminados:

1ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a serem libe-

rados após a assinatura deste Contrato, sendo:

I) NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos recursos da UNIÃO, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00401, emitida em 22/03/89

III) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

2ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

3ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da UNIÃO, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00401, emitida em 22/03/89

III) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

4ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

5ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos recursos da UNIÃO, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00401, emitida em 22/03/89

III) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

6ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

7ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.143,56 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da UNIÃO, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00401, emitida em 22/03/89

III) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

8ª PARCELA: NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.843,56 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzados e cinquenta e seis centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em

9ª PARCELA: NCz\$ 3.067,52 (três mil, sessenta e sete cruzados e cinquenta e dois centavos novos), sendo:

I) NCz\$ 1.143,52 (três mil, cento e quarenta e três cruzados e cinquenta e dois centavos novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01225, emitida em 22/03/89

II) NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos), à conta dos Recursos da UNIÃO, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE00401, emitida em 22/03/89

III) NCz\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzados novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01226 emitida em 22/03/89

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em 09 (nove) parcelas, assim discriminadas: 1ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada a pós a assinatura deste Instrumento; 2ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada no mês de abril/89; 3ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em maio/89; 4ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em junho/89; 5ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em julho/89; 6ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em agosto/89; 7ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em setembro/89; 8ª PARCELA - NCz\$ 3.065,56 (três mil, sessenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos novos), a ser liberada em outubro/89; 9ª PARCELA - NCz\$ 3.067,52 (três mil, sessenta e sete cruzados e cinquenta e dois centavos novos), a ser liberada em novembro/89.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:

Os recursos que por força deste Instrumento, a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco oficial, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias

a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Sera diretamente vinculado à CONTRATADA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de março de 1989

Nestorino dos Anjos Valente
Nestorino dos Anjos Valente
Substituto

P. Sump Brunodelle
P. Sump Brunodelle
CONTRATADA

Ducco Santos
Ducco Santos
SEPS

Testemunhas:

José Góes
Elson Benjamin do Carmo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO N° 002/89 - SEPS

CASA DA HOSPITALIDADE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (NEZ\$)
3.1.2.0,00	F.P.E	MATERIAL DE CONSUMO	13.092,00
3.1.2.0,00	UNIÃO	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.1.3.2,00	F.P.E	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.000,00
T O T A L	-0-	-0-	27.592,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO N° 002/89-SEPS

CASA DA HOSPITALIDADE

ELEMENTO	MARÇO	ABRIL	MAI. JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
F.P.E 3.1.2.0,00	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,56	1.843,56	1.143,52 13.092,00
UNIÃO 3.1.2.0,00	700,00	-0-	200,00	-0-	700,00	-0-	700,00	-0-	700,00 3.500,00
F.P.E 3.1.3.2,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.222,00	1.224,00 11.000,00
T O T A L	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.065,56	3.067,52 27.592,00

Macapá (AP), 30 de março de 1989.

Ducco Santos
Ducco Santos
Secretário
Elson Benjamin do Carmo
Coordenador da CSP/SEPS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO N° 003/89-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS,

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA", inscrita no CGC/MF sob o nº 06.968.291/0001 - 74, neste ato representada pelo Padre DANIEL CURNIS, carteira de identidade nº 0033105-SPMAF-DFP-1/MPA, e CIC nº 210.220.112-000, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social, neste ato representada pelo seu Secretário - Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato encontra respaldo no que dispõe o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo, repassar recursos à CONTRATADA, para que possa suprir suas necessidades de manutenção com material de consumo, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de NCz\$ 10.783,50 (dez mil, setecentos e oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos), para atender o estabelecido na cláusula segunda do presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II – DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos na cláusula seguida deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula segunda deste Contrato;

c) Enviar à SEPS com periodicidade que esta determinar todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma a SEPS, através de documentação probante da aplicação dos recursos, compatível, autêntico e legítimo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de NCz\$ 10.783,50 (dez mil, setecentos e oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos), correão à conta do FPE, Programa de Trabalho 15814862.466, natureza de despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE01734, emitida em 31 de março de 1989.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os destinados a execução deste Contrato, serão liberados em 09 (nove) parcelas, de acordo com o Cronograma Desembolso integrantes do presente Contrato, na forma abaixo

1ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada logo após a assinatura deste Contrato;

2ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de abril/89;

3ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de maio/89;

4ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de junho/89;

5ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de julho/89;

6ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de agosto/89;

7ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de agosto/89;

8ª PARCELA: NCz\$ 1.198,17 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e dezessete centavos), a ser liberada no mês de outubro/89;

9ª PARCELA: NCz\$ 1.198,14 (hum mil, cento e noventa e oito cruzados novos e quartoze centavos), a ser liberada no mês de novembro/89.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que por força deste Contrato, a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco oficial, em conta bancária especial a ser movimentada através de cheques nominativos pela CONTRATADA, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA prestará contas dos recursos recebidos do CONTRATANTE, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será diretamente vinculado à CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE qualquer relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpegação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 28 de março de 1.989
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 CONTRATANTE
 PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA APARECIDA
 CONTRATADA
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 SEPS

TESTEMUNHAS: Illegíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/89 - SEPS

PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA"

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (NCZ\$)
3.1.2.0.00	F.P.E	MATERIAL DE CONSUMO	10.783,50
T O T A L			10.783,50

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 003/89 - SEPS

PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA"

ELEMENTO DE DESPESA	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
F.P.E 3.1.2.0.00	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,14	10.783,50
T O T A L	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,17	1.198,14	10.783,50

Macapá(AP), 28 de março de 1989

Ronaldo
 Chefe da CSP/SEPS
 Elson Benjamin do Carmo
 Coordenador da CSP/SEPS

H. J. Oliveira
 Alfredo Augusto Ramalho Oliveira
 Governador Substituto

Offício
 Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 004/89-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBARAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a PASTORAL DO MENOR "NOSSA SENHORA APARECIDA", inscrita no CGC/MF sob o número 05.986.291/0001 - 74, neste ato representada pelo Padre DANIEL CURNIS, Carteira de Identidade nº .0033105-SPMAF-DPF-1/MPA, e CIC nº 210.220.112-000, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com interveniência da Secretaria de Promoção Social, neste ato representada pelo seu Secretário - Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22 Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo, repassar a CONTRATADA, recursos que possa suprir suas necessidades de manutenção com material de consumo, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de NCz\$ 1.212,15 (hum mil, duzentos e doze cruzados novos e quinze centavos), para atender o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos na cláusula segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula segunda deste Instrumento;

c) Enviar à SEPS com periodicidade que esta determinar todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através de documentação probante da aplicação de recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de NC\$ 1.212,15 (hum mil, duzentos e doze cruzados novos e quinze centavos), correrão à conta do Convênio nº 453/85-GEA/FUNABEM/SEPS, Natureza de Despesa 3.1.2.0 00, conforme Pedido de Cotação nº 176/89-SEPS, emitido em 16/03/89.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados à execução deste Contrato, serão liberados em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS:

Os recursos que por força deste Contrato, a CONTRATADA receber, enquanto não aplicados aos fins a que se destinam serão depositados preferivelmente em banco oficial, a ser movimentada através de cheques nominativos pela CONTRATADA obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA prestará contas dos recursos recebidos do CONTRATANTE, através da Secretaria de Fianças - SEFIN, no

máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 30/04/89.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será diretamente vinculado à CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE qualquer relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

Mediante assentimento das partes Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial deste Estado, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Macapá, 30 de março de 1989

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE:

PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA APARECIDA
CONTRATADA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SEPS

TESTEMUNHAS: Illegíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:

José Paulino
Governo do Estado do Amapá
Governador
Nestorino dos Santos Valente
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/89 - SEPS

PASTORAL DO MENOR " NOSSA SENHORA APARECIDA "

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (NC\$)
3.1.2.0.00	CONV. FUNABEM	MATERIAL DE CONSUMO	1.212,15
TOTAL			1.212,15

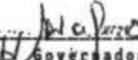
Macapá (AP), 30 de março de 1989

Romualdo
Chefe da C.S.P.

José Santos
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:

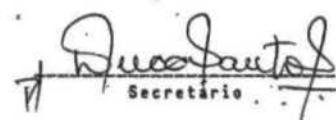

Nestorino dos Santos Valente
 Governor Substitute

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 004/89-SEPS

PASTORAL DO MENOR " NOSSA SENHORA APARECIDA "

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PARCELA ÚNICA	TOTAL
CONVENIO FUNABEN	3.1.2.0.00	1.212,15	1.212,15
TOTAL		1.212,15	1.212,15

Macapá (AP), 30 de março de 1989


Chefe da C.S.P.
Secretário

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 15/1989-SEMPUMA/PMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direito sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº I N T E R E S S A D O	ENDERECO	INSCRIÇÃO CADASTRAL			
		SETOR / QUADRA / LOTE / PROCESSO			
01 - José Maria Nascimento Pereira	Rua Benedito A. Tavares	03	82	365	6645/89
02 - Osias da Silva Lobato	Rua Manoel Eudoxio Pereira	10	07	193	3845/89
03 - Luiz Batista dos Santos	Rua Monteiro Lobato	07	22	195	7672/89
04 - Maria do Nascimento Lopes	Rua Felicidade	26	71	218	7444/89
05 - Nelcias Moura de Oliveira	Av. Caramuru	09	15	360	7334/89
06 - Antônio Coelho Sarges	Rua Raimundo Ramos dos Santos	27	33	95	7445/89
07 - Reimundo Chagas dos Santos	Av. Tamois	10	23	319	7748/89
08 - Jacira Lima de Souza	Rua Hildemar Maia	28	09	200	3954/89
09 - Osmarino Nunes Almeida	Av. Caremuru	10	16	45	7473/89
10 - Loja Inconsul LTDA	Rua Gel. Rondon	02	44	214	7460/89
11 - Roberto Inácio de Souza	Av. Domingos Amorim	10	58	242	7957/89
12 - Ivanildo Neves Gama	Rua Odilardo Silva	01	21	205	7565/89
13 - Joeaci Pereira França	Av. Gertudes S. Loureiro	27	26	65	6679/89
14 - Maria Zelza Barros Monteiro	Av. Pedro W. Fernandes	26	43	127	7327/89
15 - Manoel Almeida Marques	Av. Gertudes S. Loureiro	27	31	150	6728/80
16 - Emilia Gomes da Costa	Av. Pedro Baião	07	30	370	4584/89
17 - Vanderlina Arrelia dos Santos	Rua Dr. Manoel Brasil	22	75	244	7669/89
18 - Antonia Caldas de Andrade	Av. Pimentel Canto	22	44	20	2407/89
19 - Paula Gracinetta Costa A. Vieira	Av. Feliciano Coêlho	07	42	310	6469/89
20 - Gilberto Norato de Almeida	Av. José dos Santos	27	40	170	7539/89

ENQ. JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico